

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE
LEGISLATIVO

Volume: 3 - Número: 7 de 02 de Maio de 2023

DATA: 02/05/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

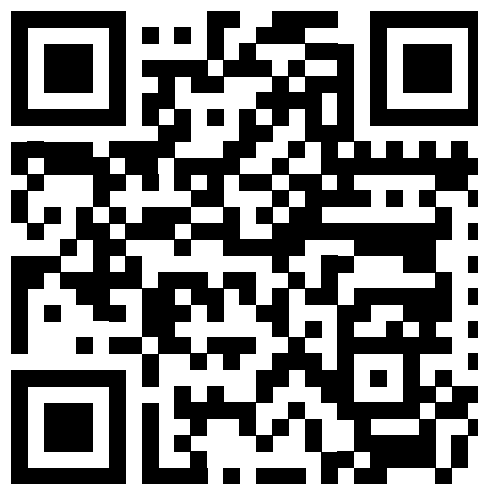
Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: ***920194**

Data: 02/05/2023

IP com nº: 192.168.1.152

www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=258



SUMÁRIO

PORTARIA

- ✎ PORTARIA: 016/2023 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA-PE REGILANIA MARIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MOREILÂNDIA - PORTARIA - PORTARIA: 016/2023****PORTARIA Nº 16 DE 02 DE MAIO DE 2023**

Aposenta a servidora pública da Câmara de Vereadores de Moreilândia - PE **REGILANIA MARIA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 54 da Lei 297/2005:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais (EC n. 109, 2019) e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora pública da Câmara de Vereadores em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao artigo 35 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo De Contribuição com percepção de proventos integrais à servidora **REGILANIA MARIA DOS SANTOS**, investida no cargo de Agente Administrativo, inscrita com matrícula funcional sob nº 1 -1, da Câmara de Vereadores deste Ente Público (MOREILÂNDIA -PE), nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003; dos incisos I, II, III e parágrafo único do Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005; do Artigo 35, caput e seus incisos seguintes e parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico retroagir -se-ão para a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Câmara de Vereadores, 02 de maio de 2023.

ANTONIA MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia



EQUIPE DE GOVERNO

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

Beatriz Ferreira Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e
Finanças - SAD

Pedro Eronildo Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -
SMOU

Pedro Junho dos Anjos

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes -
SECULT

Edina Regina Lopes de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Bruna Geovanna Sampaio Bento

Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

Cicera Erbenha Sampaio Teixeira

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Francisca Cyntia Lopes da Cunha

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Aparicio Teixeira Sampaio

Secretaria Municipal de Transportes - SETRANS

